



São João Prev

Autarquia Municipal Criada
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90



ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), reuniram-se na sede do IPSJBV os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV. A Reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros efetivos: **JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA (Presidente); JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO; LUIZ ANTONIO DE SOUZA; CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE; GABRIEL DA SILVA GOULART; PEDRO LUENGO GARCIA e IRACY ALVARENGA GONÇALVES SANTIN.** Suplentes presentes: **FABRICIO EVERTON MARIANO DA SILVA ALDIGHIERI e PAULO CESAR DANIEL DA COSTA.** O Superintendente pediu a palavra, colocando a todos os presentes a necessidade de análise e aprovação pelos conselheiros do Código de Ética elaborado pelo São João Prev, frisando que a implementação deste regulamento pela autarquia é previsto como requisito para aprovação da instituição no Programa Pró-Gestão RPPS da Secretaria da Previdência, o que nos permite sejamos classificados como “investidor qualificado” no mercado financeiro, com possibilidade de maiores rendimentos e diversificações nas aplicações financeiras. Iniciada a discussão deste assunto pelos conselheiros presentes foi questionada a redação do art. 8º, inciso VIII do Código de Ética pelo conselheiro Carlos Rafael Moreira Duarte, sendo que os conselheiros João Henrique de Paula Consentino e Iracy Alvarenga Gonçalves Santin, também ficaram com algumas dúvidas, razão pela qual solicitaram um maior tempo para análise e discussão do texto a ser aprovado, o que foi aprovado por todos no sentido de que seja discutido em reunião extraordinária a ser agendada para este fim. Na sequência, o Superintendente levou a todos a questão da desapropriação do imóvel contíguo ao São João Prev. Pontuou ser do conhecimento de todos que existe ação judicial de desapropriação de toda a área do imóvel, com aprovação em lei, e já declarado de utilidade pública em favor do Instituto, uma vez que não há possibilidade de desapropriação amigável por de ser um dos dois proprietários do imóvel já falecido, com herdeiros discutindo a propriedade em inventário judicial de longa data. No referido processo judicial foi depositada a importância de R\$ 884.000,00 determinada na avaliação imobiliária oficial realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, com o Juiz nomeando um perito judicial para avaliar o valor do imóvel. Disse a todos os presentes que no início do ano foi convocado a reunir-se com a Administração Municipal

X

[Handwritten signature]

X

[Handwritten signature]

55

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



e com os representantes da imobiliária onde está situado o prédio que está em fase de desapropriação, ocasião em que foi proposta uma conciliação no sentido de que se alterasse a área a ser desapropriada, mantendo a propriedade do imóvel onde está a imobiliária com os proprietários atuais, ficando o São João Prev com uma faixa de 1,00 metro na lateral e com a totalidade do terreno ao fundo para resolver a questão de acessibilidade e estacionamento para os segurados e seus dependentes. Foi verificado com o Departamento de Engenharia da Prefeitura a possibilidade de desmembramento da área mediante uma retificação de área e desdobro da propriedade. Avaliação extraoficial aproximada seria em torno de R\$ 557.000,00 para uma área a ser desapropriada de 814 mts². Verificou-se que a retificação da área e o desdobro propriedade junto ao Cartório de Imóveis teria um custo aproximado de R\$ 10.000,00 o que seria passível de verificação junto aos proprietários onde está instalada a imobiliária para que arcasse com estas despesas. Já para as obras de extensão do corredor lateral em um metro e novo muro de arrimo seria a um custo que pode chegar até R\$ 42.000,00 caso seja necessária a troca dos cabos de energia, segundo orçamento pela empresa Sinergia. O Conselheiro, Sr. João Henrique de Paula Consentino se posicionou contrário a desapropriação parcial do imóvel. Após, disse aos conselheiros que será agendada reunião extraordinária com os Conselhos Administrativo e Fiscal para tratar deste assunto e tomada de decisão a respeito. Após colocou aos Conselheiros que os critérios de observância dos limites de contribuição do ente e observância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas está irregular por falta de adequação da Emenda Constitucional nº 103/2019 por conta da não entrada em vigor até 31.12.2020 da alíquota de 14%. Ressaltou que o Certificado de Regularidade Previdenciária nosso tem validade até 17 de maio de 2021. Que entrou em contato com a Secretaria de Previdência por intermédio do Secretário Naron Gutierrez, tendo como resposta no sentido de que se a vigência estabelecida em lei for a partir de 01.04.2021, entraria como regularização automática no sistema. No entanto se houver qualquer alteração no sentido de entrada em vigor da nova alíquota após o fim da validade do CRP, pode haver a não renovação do CRP o que traria dificuldades ao Município que ficaria com bloqueios em convênios federais e mesmo para o Instituto, com o cancelamento do repasse do COMPREV. O conselheiro João Henrique de Paula Consentino questionou a possibilidade de ser ampliada o prazo de vigência da nova alíquota para novembro/2021, ocasião em que o Superintendente colocou que se fosse apresentada a possibilidade legal desta alteração que seria analisada esta questão. Com relação à solicitação feita pelo conselheiro, Sr. João Henrique de Paula Consentino na última

X
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
55
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



São João Prev

Autarquia Municipal Criada
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90



reunião ordinária para apresentação dos valores que no exercício de 2020 foram retirados da Taxa de Administração para cobertura da insuficiência financeira do Plano Financeiro, o Superintendente apresentou relatório que fica fazendo parte integrante da presente ata como anexo, com os valores que não foram repassados da Insuficiência Financeira e do que foi utilizado da Taxa de Administração para pagamento da folha do Plano Financeiro. Na sequência apresentou relatório, anexo à presente ata, trazendo entre outras informações, breve panorama de como se encontra o Instituto no fechamento mês de janeiro de 2021, nos seguintes termos: *“As aplicações financeiras do SÃO JOÃO PREV, no mês de JANEIRO/2021 apresentaram rendimentos negativos de R\$ 2.500.914,79. As aplicações de RENDA FIXA apresentaram rendimentos negativos de R\$ 765.584,35 e as aplicações de RENDA VARIÁVEL apresentaram, também, rendimentos negativos de R\$ 1.735.632,15. No final do mês as aplicações do SÃO JOÃO PREV fecharam com o saldo total de R\$ 170.210.843,50. Além das aplicações havia disponibilidade de recursos do PLANO FINANCEIRO de R\$ 3.405.873,07 e R\$ 1.841.292,02 do PLANO PREVIDENCIÁRIO, que serão utilizados para pagamento da folha da competência de janeiro/2021, em 01/02/2021”*. Sobre a Taxa de Administração, colocou aos Conselheiros que: *“A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO é destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do SÃO JOÃO PREV. O valor orçado é determinado aplicando um percentual sobre o valor das receitas. No mês de janeiro de 2021 tivemos RECEITAS de TAXA de ADMINISTRAÇÃO de R\$ 289.703,11 e DESPESAS de R\$ 231.542,56, portanto com o SUPERÁVIT de R\$ 58.160,55.”* Foi colocado aos conselheiros outros assuntos importantes ao São João Prev., como a questão do treinamento e capacitação da Diretora de Benefícios, Sabrina Poveda Verne e do Diretor Jurídico, Cleber Augusto Nicolau Leme, que recentemente participaram de uma de uma live em comemoração aos 25 anos da APEPREM (Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios) que abordou temas importantes aos RPPS como: 1) Aspectos relevantes na concessão da aposentadoria por incapacidade permanente e as especiais; 2) Obrigatoriedade das certificações para gestores e conselheiros e, 3) Previdência Complementar, numa visão prática para implantação do novo regime no município. Levou, ainda, ao conhecimento de todos os conselheiros presentes que a equipe do São João Prev no dia 22 de janeiro, participou do programa 'Sebastião Nérís e Você', pela rádio Piratininga 970 AM, numa apresentação especialmente pelo Dia Nacional dos Aposentados, comemorado anualmente em 24 de janeiro. Informou, por fim, a todos sobre o QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E

Stam



São João Previd

Autarquia Municipal Criada
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90



PENSIONISTAS mencionando que “no mês de janeiro de 2021 o quadro de APOSENTADOS E PENSIONISTAS do PLANO FINANCEIRO aumentou em 10 servidores, já de SERVIDORES ATIVOS reduziu em 4 servidores. No PLANO PREVIDENCIÁRIO o número se manteve de APOSENTADOS E PENSIONISTAS. Já de SERVIDORES ATIVOS aumentou em 6 servidores. No geral o aumento de APOSENTADOS E PENSIONISTAS foi de 10 servidores e de 2 SERVIDORES ATIVOS. No Plano financeiro o mês de janeiro fechou com 647 aposentados e pensionistas e com 874 servidores ativos. O Plano Previdenciário fechou o mês de janeiro com o total de 442 aposentados e pensionistas e 1.110 servidores ativos. No total dos dois planos temos 1.089 aposentados e pensionistas e 1.984 servidores ativos.” Depois da explanação inicial o Superintendente encerrou as preliminares e deu a oportunidade ao Presidente que observando haver quórum, distribuiu os processos constantes da pauta para deliberação dos membros, como segue: **PROCESSO nº 009/2021 – EDUIL CUSTODIO DE PAULA VICTOR** – Aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais pela média. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, sem paridade, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de março de 2021. **PROCESSO nº 007/2021 – MARIA APARECIDA TRENTIN** – Aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais pela média. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, sem paridade, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de março de 2021. **PROCESSO nº 006/2021 – ONILIA DA PENHA BARREIRO STEFANI** – Aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais pela média. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, sem paridade, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de março de 2021. **PROCESSO nº 081/2020 – DANIELLA CRISTINA DE MORAIS** – Aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria por invalidez, sem paridade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos dos §§ 1º, inciso I, 3º, 8º e 17, do artigo 40, da Constituição Federal (Redação

X
A
V
P
S
Q
D
May



São João Previsão

Autarquia Municipal Criada
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90



anterior a EC nº 103/2019), de acordo com o laudo médico resultados da junta médica pericial encartada aos autos, fls. 02/05 e fls. 30/30(verso), a partir de 1º (primeiro) de março de 2021. **PROCESSO nº 002/2021 – MARYOCHE THEREZIHA ANTUNES** – Aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria por invalidez, sem paridade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos dos §§ 1º, inciso I, 3º, 8º e 17, do artigo 40, da Constituição Federal (Redação anterior a EC nº 103/2019), a partir de 1º (primeiro) de março de 2021, de acordo com o Laudo da Medicina do Trabalho, do resultado da Junta Médica Pericial e dos Esclarecimentos de Junta Médica Pericial, encartados aos autos, fls. 02/04 e fls. 34. **PROCESSO nº 005/2021 – REGINA CELIA GOULARDINS** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pela servidora, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de março de 2021, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 004/2021 – WILLIAN FELDBERG KARP** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de março de 2021, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 014/2021 – JOSÉ ANTONIO TREVISAN** – Requer pensão em virtude do falecimento de sua esposa, Sra. Therezinha Francisco Ciconi Trevisan, servidora pública municipal aposentada. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de pensão ao requerente nos termos do artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal; artigos 13, inciso I; 70 e 71, inciso I, da Lei Complementar nº 2.148/2007, de forma vitalícia nos termos do art. 79, inciso IV, alínea “c”, item 6, da Lei Complementar nº 2.148/2007, com proventos integrais e sem paridade, respeitado o disposto no art. 24 da EC nº 103/2019 no que se refere à acumulação de benefícios previdenciários e cálculo do benefício, retroativamente a 28/01/2021, com base na documentação anexa ao processo. **PROCESSO nº 010/2020 – EDSON PREVIERO** – Requer isenção de IRRF. Após análise, os membros do Conselho se dão por cientes da decisão pelo deferimento da isenção pleiteada com fundamento no artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713/1988, de acordo com o laudo da

X

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature



São João Prev
Órgão gerenciado e controlado
Autarquia Municipal Criada
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90



perícia oficial realizado pelo Dr. Sérgio Luis Nogara, CRM SP 59524, fls. 04, que concluiu: *“Em resposta à solicitação expressa no processo nº 010/2021, no qual o Sr. Edson Previero requer isenção de IRRF por moléstia grave, temos a informar que após análise dos exames apresentados pelo servidor, portador de “Cardiopatia Isquêmica Grave”, conclui-se que ele se enquadra ao disposto no inciso XIV do Art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88, fazendo, portanto, jus à isenção de IRRF.”* **PROCESSO nº 037/2020 – ELIZABETH REGINA JESUMARY GONÇALVES** – Aposentadoria por invalidez, com fundamento no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, redação da EC 41/03, de acordo com decisão judicial no Cumprimento de Sentença nº 0000147-73.2020.8.26.0568 – Processo de origem nº 0012181-37.2007.8.26.0568 em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de São João da Boa Vista-SP. Os membros do Conselho ficaram cientes da decisão, fls. 216/222, que julgou procedente a Reclamação Constitucional – RCL 36.477/SP para manter a aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, cujo benefício já foi revisado, a partir da competência setembro/2020. **PROCESSO nº 012/2021 – ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE** – Aposentadoria especial, de forma integral e com paridade de vencimentos com os servidores da ativa, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, a partir do requerimento administrativo de aposentação, conforme determinado em sentença de primeiro grau, proferida nos autos nº 1005427-13.2017.8.26.0568 em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de São João da Boa Vista-SP. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, decidiram pela não concessão do benefício com integralidade e paridade, neste momento, como requerido. De acordo com os documentos juntado aos autos, verifica-se que existe precedente do Supremo Tribunal Federal – Recurso Extraordinário Com Agravo 1.005.758 São Paulo, no sentido de que a decisão em Ação meramente declaratória de cunho previdenciário se trata de decisão de caráter não condenatório, sendo necessário o trânsito em julgado do processo judicial em trâmite e que, após, outra ação judicial seja intentada pelo servidor objetivando a condenação na concessão do benefício pleiteado. **PROCESSO nº 13557/2020 – ALEX CANDIDO DE OLIVEIRA** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo líquido de 16 (dezesesseis) anos, 06 (seis) meses e 16 (dezesesseis) dias de contribuição constantes na CTC/INSS nº 21031150.1.01064/20-2, fls. 03/07 e do tempo líquido de 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia, constantes na Certidão nº 113/DP/18410 – Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica – Grupamento de Apoio de Pirassununga, fls. 08. Tempo total a ser averbado: 20 (vinte) anos, 05 (cinco)

X

MA

X

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



São João Prev

Autarquia Municipal Criada
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90



meses e 17 (dezesete) dias, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO nº 211/2021** – **THAIS HELENA ROCHA** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à contagem do tempo descrito na CTC/INSS, fls. 03/05, para fins de aposentadoria e compensação previdenciária. No caso em apreço não há que se falar em averbação dos períodos compreendidos entre 02/04/2003 a 30/11/2006, vez que referido tempo, equivalente a 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias, foram de efetivo exercício junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP. **PROCESSO nº 1650/2021** – **MARIO ADILSON DE MORAIS** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à contagem do tempo descrito na CTC/INSS, fls. 02, para fins de aposentadoria e compensação previdenciária. No caso em apreço não há que se falar em averbação dos períodos compreendidos entre 06/12/1983 a 30/04/1992, vez que referido tempo, equivalente a 08 (oito) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias, foram de efetivo exercício junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP. **PROCESSO nº 1654/2021** – **REGINALDO SILVA LANDIVA** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à contagem do tempo descrito na CTC/INSS, fls. 02, para fins de aposentadoria e compensação previdenciária. No caso em apreço não há que se falar em averbação dos períodos compreendidos entre 17/02/1987 a 30/04/1992, vez que referido tempo, equivalente a 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias, foram de efetivo exercício junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP. **PROCESSO nº 1807/2021** – **CHARLES FERNANDES MARTINS** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à contagem do tempo descrito na CTC/INSS, fls. 03, para fins de aposentadoria e compensação previdenciária. No caso em apreço não há que se falar em averbação dos períodos compreendidos entre 21/01/1981 a 30/04/1992, vez que referido tempo, equivalente a 11 (onze) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias, foram de efetivo exercício junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP. Outros assuntos: Os membros do Conselho, por decisão unânime após colocado o assunto em discussão e deliberação, decidiram por sugerir alteração na lei vigente para a extinção do cargo efetivo de Médico hoje existente e possibilidade de contratação de uma entidade ou empresa terceirizada para realização das perícias médicas nos processos relacionados à incapacidade dos servidores. Nada mais havendo a ser tratado na presente reunião foi a mesma encerrada no mesmo dia e local às 11:40hs e eu, Cleber Augusto Nicolau Leme, na



São João Prev
Juntos garantindo o futuro!
Autarquia Municipal Criada
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



qualidade de secretário do Conselho Administrativo, anotei e digitei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. São João da Boa Vista – SP, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (18/02/2021).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

UTILIZAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM 2020

PAGAMENTOS DE FOLHAS DO PLANO FINANCEIRO

ABRIL	971.686,91
MAIO	1.284.839,43
JUNHO	1.503.839,26
JULHO	1.419.541,97
AGOSTO	442.475,29
SETEMBRO	325.834,45
OUTUBRO	331.592,28
NOVEMBRO	1.721.854,51
13o. SALARIO	1.589.400,57
TOTAL	9.591.064,67


RECOMPOSIÇÃO DA RESERVA PLANO FINANCEIRO

AGOSTO	17.332,61
AGOSTO	1.275.684,83
SETEMBRO	853.053,61
OUTUBRO	1.186.308,61
NOVEMBRO	1.537.278,78
TOTAL	4.869.658,44

TOTAL GERAL 14.460.723,11

REPASSES DA PREFEITURA

JANEIRO	936.199,02
FEVEREIRO	1.124.804,10
MARÇO	1.102.599,27
NOVEMBRO	1.000.000,00
DEZEMBRO	2.000.000,00
TOTAL	6.163.602,39



**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
MÊS DE JANEIRO DE 2021.**

-APLICAÇÕES FINANCEIRAS:

As aplicações financeiras do SÃO JOÃO PREV, no mês de JANEIRO/2021 apresentaram rendimentos negativos de R\$ 2.500.914,79. As aplicações de RENDA FIXA apresentaram rendimentos negativos de R\$ 765.584,35 e as aplicações de RENDA VARIÁVEL apresentaram, também, rendimentos negativos de R\$ 1.735.632,15. No final do mês as aplicações do SÃO JOÃO PREV fecharam com o saldo total de R\$ 170.210.843,50. Além das aplicações havia disponibilidade de recursos do PLANO FINANCEIRO de R\$ 3.405.873,07 e R\$ 1.841.292,02 do PLANO PREVIDENCIÁRIO, que serão utilizados para pagamento da folha da competência de janeiro/2021, em 01/02/2021.

JANEIRO DE 2021

APLICAÇÕES	PLANO PREVIDENCIÁRIO	PLANO FINANCEIRO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	FUNDO DE OSCILAÇÃO	TOTAL
RENDA FIXA	110.938.549,63	2.602.277,01	2.778.642,32	796.814,02	117.116.282,98
RENDA VARIÁVEL	53.094.560,62	0,00	0,00	0,00	53.094.560,52
TOTAL	164.033.110,15	2.602.277,01	2.736.154,05	796.814,02	170.210.843,50
RENDIMENTOS					
RENDA FIXA	(757.677,04)	(17.303,89)	17.303,89	1.284,92	(765.584,35)
RENDA VARIÁVEL	(1.735.632,15)	0,00	0,00	0,00	(1.735.632,15)
TOTAL	(2.493.309,19)	(17.303,89)	17.303,89	1.284,92	(2.500.914,79)

-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO é destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do SÃO JOÃO PREV. O valor orçado é determinado aplicando um percentual sobre o valor das receitas. No mês de janeiro de 2021 tivemos RECEITAS de TAXA de ADMINISTRAÇÃO de R\$ 289.703,11 e DESPESAS de R\$ 231.542,56, portanto com o SUPERÁVIT de R\$ 58.160,55.

-TREINAMENTO:

Nossa Diretora de Benefícios, Sabrina Poveda Verne e o nosso Diretor Jurídico Dr. Cleber Augusto Nicolau Leme, participaram de uma *live* em comemoração aos 25 anos da Apeprem (Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios), na qual contou com três palestras, sendo a primeira **“Aspectos relevantes na concessão da aposentadoria por incapacidade permanente e as especiais”**. A palestra abordou o tema (saúde do servidor) de uma maneira clara, pontuando as principais ações que os Regimes Próprios e os entes podem realizar, e quais os desafios que serão enfrentados para adequação às normas vigentes, readaptação de servidores, elaboração de equipe multidisciplinar, valorização do servidor. A segunda palestra tratou da obrigatoriedade das **certificações para gestores e conselheiros**. E, a terceira palestra, abordou o tema da **Previdência Complementar**, numa visão prática para implantação do novo regime no município. A Previdência Complementar, como prevê o artigo 9º § 6º da Emenda Constitucional 103/2019, deverá ocorrer até 12/11/2021.

-COMEMORAÇÃO AO DIA DO APOSENTADO

A equipe do São João Prev no dia 22 de janeiro, participou do programa 'Sebastião Nérís e Você', pela Rádio Piratininga 970 AM, numa apresentação especial ao **Dia Nacional dos Aposentados**, comemorado anualmente em **24 de janeiro**. O Superintendente, Sérgio Venício Dragão, e a Diretora de Benefícios Previdenciários, Sabrina Poveda Verne, interagiram com o radialista, conhecido por Tiãozinho Nérís, esclarecendo questões sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista – desde quando existe, qual o público-alvo, entre outras e realizaram o sorteio de prêmios especiais para os aposentados ouvintes. Diversos aposentados foram contemplados com itens bem diversificados, generosamente oferecidos pelas instituições financeiras e demais empresas que se relacionam com o SÃO JOÃO PREV. A Prefeita, Maria Teresinha de Jesus Pedrosa, também telefonou para a rádio, no horário do programa e deixou palavras de agradecimento pela importância que os aposentados têm para com a sociedade.

-NATAL SOLIDÁRIO COM VISITA AO CEAC

No mês de janeiro pp. o Superintendente, Sérgio Venício Dragão, a Diretora Administrativa e Financeira Livia Ricetti de Oliveira Toni e a Diretora de Benefícios Previdenciários Sabrina Poveda Verne estiveram no **CEAC -Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente**. Neste último Natal, a instituição escolhida pelo SÃO JOÃO PREV para receber doações de alimentos e produtos de higiene foi o CEAC, um abrigo institucional que atende crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, que, por motivos diversos, precisaram ser retirados de suas famílias. Estiveram presentes, também, Rui Nova Onda, atual Presidente da Câmara Municipal, representando a Prefeita, Maria Teresinha de Jesus Pedrosa, Thárcio de Luccas, Assessor de Comunicação da Câmara e Felipe Campagnaro de Oliveira, do Departamento de Comunicação da Prefeitura. Luciana Ferreira Romão, coordenadora do CEAC, enfatizou que, coincidentemente naquele dia a instituição completava 12 anos de existência e agradeceu, comovida, as doações recebidas, que vieram justamente em um momento em que, devido à pandemia, houve queda no recebimento de itens para manutenção da casa. Foram recebidos na Campanha Natal Solidário, feijão, leite, açúcar, macarrão, gelatinas, refrigerante, pacotes de bolachas (de vários tipos), achocolatados, cremes de leite, cremes dentais, pacotes de fubá, farinha de trigo, farinha de milho, pacotes de balas, sabonetes, leites condensados, pacotes de lenço umedecido, shampoo e condicionador, shampoos infantis, queijo ralado, batata palha, pacotes de fralda, uva passa, caixas de sucos, seleta, azeite, nestogeno, molho de tomate, maionese, compota de pêsego, pipoca, mistura para bolo, pacotes de lentilha, sal, amidos de milho, sardinha, latas de milho, latas de atum, goiabada, panetones, caixas de bombom, pão de mel, azeitonas, de amendoim japonês, ervilha e óleo composto.

-DEPARTAMENTO JURÍDICO

Saiu o resultado do processo de reclamação interposto pela servidora Elizabeth Regina Jesumary Gonçalves. O STF julgou a favor do Instituto. Essa decisão vai proporcionar uma economia de mais de R\$ 1,5 milhão aos cofres do SÃO JOÃO PREV mais a redução no valor da aposentadoria. Cálculo apresentado pela autora no cumprimento de sentença incluído honorários de sucumbência: **R\$ 2.434.477,57**

Excesso de execução: R\$ 793.795,49 (apurado pela nossa Procuradora Dra. Daniela Perez Fernandez Ravena).

Cálculo homologado pelo juízo após apresentação pelo São João Prev de impugnação ao cumprimento de sentença: R\$ 1.640.682,08, sendo R\$ 1.426.680,07 o crédito da parte autora e R\$ 214.002,01, a título de honorários de sucumbência

QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

No mês de janeiro de 2021 o quadro de APOSENTADOS E PENSIONISTAS do PLANO FINANCEIRO aumentou em 10 servidores, já de SERVIDORES ATIVOS reduziu em 4 servidores. No PLANO PREVIDENCIÁRIO o número se manteve de APOSENTADOS E PENSIONISTAS. Já de SERVIDORES ATIVOS aumentou em 6 servidores. No geral o aumento de APOSENTADOS E PENSIONISTAS foi de 10 servidores e de 2 SERVIDORES ATIVOS.

1) PLANO FINANCEIRO 31/01/2021

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	511	3	33	0	547
PENSIONISTAS	91	1	8	0	100
TOTAL	602	4	41	0	647
SERVIDORES ATIVOS	792	2	76	4	874

2) PLANO PREVIDENCIÁRIO 31/01/2021

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	333	2	12	0	347
PENSIONISTAS	92	1	2	0	95
TOTAL	425	3	14	0	442
SERVIDORES ATIVOS	926	8	169	7	1.110

3) TOTAL GERAL (PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO) - 31/01/2021

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	844	5	45	0	894
PENSIONISTAS	183	2	10	0	195
TOTAL	1.027	7	55	0	1.089
SERVIDORES ATIVOS	1.718	10	245	11	1.984

JANEIRO/2021